



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA – GRUPO DECISÓRIO

ATA DE REUNIÃO

Órgão

CENTRO REGIONAL DE INTELIGÊNCIA DO TRT DA 7ª REGIÃO – GRUPO DECISÓRIO
E
COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC

Ata de Reunião N° 2/2025

Processo de Referência

PROAD 5151/2023

1. Identificação da Reunião

Data	Início	Término	Local	Coordenador/Secretário
17/11/25	14h30	16h30	Gabinete da Presidência	Ednevaldo Medeiros Pereira

2. Convidados

Nome	Órgão que representa nesta reunião (RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 N° 9, DE 3 DE MARÇO DE 2023)
Desa. Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque	Presidência do TRT da 7ª Região
Des. Francisco José Gomes da Silva (ausência justificada)	Vice-Presidência do TRT da 7ª Região

da)	
Des. João Carlos de Oliveira Uchoa (participação remota)	Corregedoria Regional do TRT da 7ª Região e Comissão Gestora de Precedentes do TRT da 7ª Região (NUGEPNAC)
Desa. Maria Roseli Mendes Alencar	Comissão Gestora de Precedentes do TRT da 7ª Região (NUGEPNAC)
Des. Durval César de Vasconcelos Maia	Comissão Gestora de Precedentes do TRT da 7ª Região (NUGEPNAC)
Juiz Rafael Marcílio Xerez	Juízo Auxiliar da Presidência
Ednevaldo Medeiros Pereira	Secretaria-Geral Judiciária (Unidade de Apoio Executivo do colegiado temático)
Larissa Calheiros Dias Soares	Secretaria-Geral Judiciária (Unidade de Apoio Executivo do colegiado temático)

3. Pauta	
Tópicos	Registros/Deliberações
1. Abertura da segunda reunião conjunta do Grupo Decisório do Centro de Inteligência e Comissão Gestora do NUGEPNAC de 2025.	1. A Presidente do TRT, Exma. Desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, abriu a segunda reunião conjunta do ano do Grupo Decisório do Centro de Inteligência Regional (CRI) e Comissão Gestora do NUGEPNAC, que ocorreu de forma híbrida. Iniciou saudando todos os participantes e, em seguida, passou a palavra ao Sr. Secretário-Geral Judiciário, Ednevaldo Medeiros Pereira, que explicitou que fará uma apresentação dos principais temas tratados pelo grupo operacional no 2º semestre de 2025, e, em sequência, a diretora da Divisão de Gestão de Precedentes fará uma

	exposição dos resultados da Semana Nacional de Precedentes ocorrida de 18 a 22 de agosto.
2. Apresentação dos temas tratados pelo Grupo Operacional do Centro Regional de Inteligência nas reuniões de 2025.	2. O Secretário-Geral Judiciário, Ednevaldo Medeiros, ressaltou o engajamento do grupo operacional do Centro de Inteligência no 2º semestre de 2025. Relatou que o grupo operacional tem buscado implementar o intercâmbio com o 1º grau de jurisdição dessa Justiça Especializada, trazendo demandas dos magistrados e Varas, bem como divulgando as ações e a necessidade de dados do Centro de Inteligência junto ao 1º grau. Entre os principais assuntos tratados nas reuniões merece destaque a discussão sobre a possibilidade de adoção de medidas reguladoras que visem melhor orientar a utilização da prova técnica com vistas a redução de custos processuais e diminuição do tempo médio de duração do processo e os estudos realizados sobre litigância abusiva. O grupo realizou um estudo das ações que vêm sendo implementadas nos diversos Regionais acerca de litigância abusiva com vistas a fazer proposições ao Grupo Decisório sobre o tema. Foi promovida ampla discussão acerca da viabilidade de apresentação de proposição de Nota Técnica Regional, considerando, inclusive, como parâmetro, o julgamento do Tema 1198 do STJ. A discussão será retomada na primeira reunião de 2026. De se registrar ainda que os magistrados do grupo operacional têm se empenhado na divulgação da Política de

	Gestão de Precedentes com vistas a aprimorar a uniformização da jurisprudência do Regional.
3. Resultados da Semana Nacional de Precedentes no TRT da 7ª Região.	3. Como mencionado na reunião anterior, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio ATO CONJUNTO TST.CSJT.GPNº 28, de 14 de maio de 2025, instituiu a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas com o objetivo de promover a capacitação e incentivar o desempenho dos Tribunais na adoção de medidas que contribuam para o fortalecimento da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho. O referido Ato trouxe orientações acerca das atividades que deveriam ser realizadas pelos Tribunais Regionais na Semana temática. Dessa forma, o TRT da 7ª Região, em observância às determinações do TST, promoveu, no primeiro dia da Semana Nacional (18/08/2025), com o apoio da Escola Judicial, capacitação voltada para servidores e magistrados, ministrada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TST, Dr. Cesar Zucatti Pritsch, com o tema “IAC, IRDR e os Novos Fluxos dos Tribunais Regionais na Formação e Aplicação de Precedentes”. Em 19 de agosto, ocorreu Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno dedicada ao julgamento de Incidentes de Uniformização Locais. Na oportunidade, foram pautados quatro Incidentes de Assunção de Competência (IAC's) e um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Foram admitidos o IAC nº 0004180-68.2025.5.07.0000 (Tema 7) e o IAC nº 0004211-88.2025.5.07.0000 (Tema 9), sendo afetadas as seguintes questões jurídicas, respectivamente:

“O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 47/2009, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Brejo Santo, abrange tanto a individualização das parcelas do FGTS quanto a determinação do recolhimento, inclusive para os períodos posteriores a dezembro de 2008, nos termos da cláusula 3ª do referido termo?”

“Para o caso em que não houver manifestação expressa da sentença condenatória que transitou em julgado sobre os índices de correção monetária e juros de mora, bem como quando se tratar de empresas privadas, não se aplicando à Fazenda Pública, deverão ser adotados os seguintes índices com base na ADC nº 58, c/c com a Lei nº 14.905/2024: I) A título de correção monetária o IPCA-E, na fase préjudicial, acrescido dos juros de mora previsto no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991; II) Taxa SELIC, do ajuizamento da ação até o dia 29/08/2024, a qual engloba a correção monetária e os juros de mora; III) Correção monetária do IPCA, a partir do dia 30/8/2024, data de vigência da Lei nº 14.905/2024, acrescido da 'taxa legal' de juros, obtida pela subtração da taxa SELIC pelo índice IPCA, com a possibilidade de não incidência (taxa legal = 0), na excepcionalíssima hipótese prevista no § 3º do artigo 406 do Código Civil”? Além disso, no caso do inciso II, a partir de ajuizamento da ação, até a taxa SELIC será a simples ou a composta?”.

Quanto à análise de admissibilidade do IAC nº 0004216-13.2025.5.07.0000 (Tema 8), houve pedido

de vista do Exmo. Sr. Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. O processo foi retirado de pauta para apreciação em sessão ordinária subsequente. A questão trata da seguinte questão:

"Deverá ser aplicado ou não o princípio da fungibilidade recursal na fase de execução, quando há apresentação de recurso ordinário quando deveria ser interposto agravo de petição?"

Por sua vez, no julgamento de mérito do IAC nº 0000410-67.2025.5.07.0000 (Tema 6), houve pedido de vista do Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Trindade Rebonatto, tendo sido retirado de pauta para melhor apreciação da matéria. O Incidente discute o seguinte tema:

"Validade da cessão de crédito trabalhista: compatibilidade com a natureza alimentar do crédito trabalhista e a competência da Justiça do Trabalho".

Já o IRDR nº 0001653-46.2025.5.07.0000 (Tema 12), submetido a julgamento de mérito em pauta virtual, foi adiado para sessão presencial em razão de pedido de sustentação oral. Discute-se a seguinte questão:

"Há ou não a obrigação do Sindicato, que atua como substituto processual, de juntar o CPF da parte substituída, no momento da impetração da petição inicial em ação individual de cumprimento de sentença coletiva. O ônus da juntada do CPF do

	<i>obreiro é da parte empregadora, tendo em vista a melhor aptidão para a prova? ”.</i> Além das ações citadas, foram encaminhadas ao TST, mediante formulário próprio, as boas práticas que este Regional vem desenvolvendo para a formação e gerenciamento de precedentes, assim como foram indicados três representantes do Regional para participar do Seminário Internacional de Precedentes na Justiça do Trabalho no TST. Os indicados foram: a Desa. Maria Roseli Mendes Alencar (Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes); Larissa Calheiros Dias Soares (diretora da Divisão de Gestão de Precedentes) e Lúcio Flávio Salazar Primo Júnior (responsável pelo Setor de Recurso de Revista). Por fim, importante registrar que este TRT7, por meio de sua Escola Judicial, também promoveu curso presencial sobre o tema "Cultura de Precedentes – Reafirmação e Afetação", ministrado pelo então Ministro Presidente do TST, Aloysio Corrêa da Veiga.
4. Atualizações acerca da situação dos processos sobrestados no Regional	4. A diretora da DGP atualizou os integrantes do CRI e Comissão Gestora do NUGEPNAC acerca do acervo de processos sobrestados na 7ª Região. Relatou que, em 17/11/2025, constam 2.890 processos sobrestados no sistema Nugep, sendo grande parte desses processos vinculados ao tema 1389 da Repercussão Geral do STF.
5. Panorama das manifestações do TRT da 7ª Região nos IRR's do TST.	5. Como pontuado na reunião anterior, este Regional vem apresentando manifestações de colaboração ao deslinde das questões jurídicas afetadas nos

	Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos (IRR's) no TST. Até a presente data, este Regional já encaminhou 83 manifestações para serem anexadas pela Corte Superior aos Incidentes de Uniformização. Importante registrar, ainda, que, até o momento, o TST firmou 204 teses vinculantes, bem como afetou 109 matérias, que aguardam julgamento para fixação das teses jurídicas.
6. Definição de data para a próxima Reunião.	6. Conforme a disponibilidade dos presentes, foi designada a próxima reunião para o dia 20/03/2026, às 14h, no gabinete da Presidência.

4. Assinaturas dos Participantes	
Nome	Presença
Desa. Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque	<i>Assinada digitalmente</i>
Des. João Carlos de Oliveira Uchoa	<i>Assinada digitalmente</i>
Desa. Maria Roseli Mendes Alencar	<i>Assinada digitalmente</i>
Des. Durval César de Vasconcelos Maia	<i>Assinada digitalmente</i>
Juiz Rafael Marcílio Xerez	<i>Assinada digitalmente</i>
Ednevaldo Medeiros Pereira	<i>Assinada digitalmente</i>
Larissa Calheiros Dias Soares	<i>Assinada digitalmente</i>